**ANEXO I**

**Contrato nº 473531-11-PV01 Data: 2011.08.15**

**ENTRE:**  **CELESTIAL GREEN VENTURES PLC,** com sede em 93 St. Stephens Green Dublin 2 Republica da Irlanda, representada pelo seu diretor João Borges Andrade, com poderes para o ato.

**E**: **Associação Indígena Pusuru-AIP,** com CNPJ: 10.221.125-0001-03, com sede localizada no Município de Jacareacanga, Estado do Pará, representante da etnia denominada Índios Munduruku, Proprietário da área de terras denominada; Terra Indígena Munduruku, demarcada administrativamente pelo decreto de 25 de Fevereiro de 2004, da Presidência da Republica, conforme documentação junta.

**Coordenadas:** Conforme mapa e documentos juntos a este contrato.

**Área:** Área total de **2.381.795,7765 ha** (dois milhões trezentos e oitenta e um mil hectares setenta e sete ares e sessenta e cinco centiares).

Localização: Município de Jacareacanga, Estado do Pará, Brasil.

Acordam:

Parágrafo 1,

1.1 Celestial Green Ventures PLC concorda em pagar o valor total e Maximo de USD 120.000.000,00(cento e vinte milhões de US Dólares), a Associação Indígena Pusuru-AIP, Estado do Pará, Brasil, por esta concordar e cumprir todos os termos e condições do contrato numero 473531-11PV01 e Anexo 1.

1.2 O pagamento previsto no parágrafo 1.1 transfere para a empresa os direitos de todos e quaisquer créditos de carbono obtidos com quaisquer metodologias e sobre os direitos de todos e quaisquer certificados ou benefícios que venha a obter com a biodiversidade nas áreas do contrato.

Parágrafo 2,

2.1 Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) parcelas de igual valor de USD 4.000.000,00(quatro milhões de US dólares), pagas anualmente de 2012 a 2041, até ao dia 31 de Dezembro de cada ano e corresponde ao acordo numero 473531-11-PV01 e Anexo 1 assinado, reconhecido em notário e registado em cartório.

Parágrafo 3

3.1 Celestial Green Ventures PLC confirma que efectuará a totalidade dos pagamentos no prazo de 30 anos a partir de 2012 conforme referido no ponto 2.1, deste anexo.

Parágrafo 4

4.1 Celestial Green Ventures PLC não aceita qualquer responsabilidade por eventuais custos a pagar pelas Associação Indígena Pusuru-AIP, como resultado dos valores recebidos ao abrigo deste contrato.

Parágrafo 5

5.1 Celestial Green ventures PLC, não se responsabiliza por quaisquer impostos incorridos pela Associação Indígena Pusuru-AIP, como resultado deste contrato.

Parágrafo 6

6.1 A Associação Indígena Pusuru-AIP concorda com os valores referidos no parágrafo 1.1 e comprometem-se a cumprir todas as condições do contrato numero 473531-11-PV01 e Anexo 1.

**A EMPRESA: CELESTIAL GREEN VENTURES PLC**

**O PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU-AIP**

Toda a correspondência deve mencionar o numero deste contrato: 473531-11-PV01.